



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Portal do Sudoeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2010

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROJETO UMA CRIANÇA UMA ÁRVORE".

A Câmara Municipal de Clevelândia Estado do Paraná aprovou, e eu Ademir José Gheller, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Clevelândia o "Projeto uma Criança uma árvore", constituído pelo fornecimento, pela municipalidade, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local de filhos de pais residentes nesta cidade e para ser plantada em local apropriado.

I - A muda de árvore fornecida conforme o disposto no caput deste artigo e observada à disponibilidade da Prefeitura Municipal, será entregue ao pai ou a mãe da criança em até 30 (trinta) dias após o seu nascimento, sob pena, após esse prazo, de não mais reclamar a planta.

II - A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais das crianças observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente ou sugerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º . Os poderes constituídos no Município, se necessário, solicitarão mensalmente aos Cartórios de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº012/2009-L, de autoria do Vereador Edson Luiz Modena..

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2010.


Ademir José Gheller
Prefeito Municipal